



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.675, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA A LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, REVOGANDO SEU ANEXO ÚNICO, ACRESCENTANDO OS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

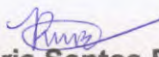
Art. 1º. Fica revogado o anexo único da Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Fica acrescentado a Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021 os anexos I e II da presente lei.

Parágrafo único: O convênio entre o Município de Irauçuba e o Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BLC, autorizado pela Lei 1.657 de 27 de dezembro de 2021, será firmado nos termos do anexo I da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 07 de fevereiro de 2022.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DA LEI 1.657 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

MINUTA DO CONVÊNIO Nº. / 2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ, E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.

O **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43 com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA**, brasileiro, casado, agricultor devidamente escrito no CPF sob o Nº 201.426.923-87, com endereço em Catanduba, s/n, Itarema, Estado do Ceará – e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pela Prefeita **Sra. PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 019.907.513-18, com endereço na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. 1.657, celebrar o presente **CONVÊNIO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui objeto deste convênio o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, referente à obra de construção da adutora que abastecerá as comunidades de Barreiras e Miranda, para a obtenção de materiais necessários, custeio de mão de obra especializada e outros serviços necessários para a execução da obra, dentro deste Convênio, nos termos do Artigo 10, §1º, I, b, da Lei Federal nº. 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto-lei nº. 7.217/2010, da Medida Provisória de nº. 868/2018, bem como do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14, além da Lei Complementar Estadual nº. 162/2016 e do Decreto Estadual nº. 32.024/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PLANO DE TRABALHO**

Para alcance do objeto pactuado, os convenientes obrigam-se a cumprir o Anexo I – Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de Irauçuba-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES**

Subcláusula primeira: O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA** obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DA PREFEITA

Subclausula segunda: o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, obrigar-se a:

- a) Apresentará após a conclusão da etapa dos serviços os valores das medições e compras efetuadas dentro das atividades efetuadas, conforme plano de trabalho reportado na subcláusula primeira;
- b) Responsabilizar-se pelas atividades de execução, avaliando os resultados e seus reflexos;
- c) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio.
- d) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado;
- e) Estar regular, durante a vigência deste convênio, perante a Fazenda Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Manter registros, arquivos e controles específicos para dispêndios relativos ao presente instrumento;
- g) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, tenham acesso a todos os documentos relativos à execução do objeto do presente convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- h) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Irauçuba, Estado do Ceará, referente ao cumprimento do objeto e à sua situação financeira;
- i) Fornecer conta bancária para realização do pagamento relativo a este convênio;
- j) Apresentar na conclusão da obra relatório técnico contendo os trabalhos realizados, bem como as aquisições feitas. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, a memória de cálculo, fotografias dos trabalhos, planilha resumo da medição, e dos reajustes, devidamente assinados pelo Fiscal, pelo representante do SISAR-BCL e Secretária de Desenvolvimento Rural do Município de Irauçuba, Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R\$ 58.155,72 (cinquenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme planilha em anexo serão repassados conforme previsão no plano de trabalho, anexo a esse convênio.

Subclausula primeira. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária 17 544 0012 1.113, do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente convênio será repassada em 03 parcelas, sendo a 1ª correspondente a 50% do repasse total do convênio, a 2ª parcela correspondente a 40% do repasse total do convênio e a 3ª parcela correspondente a 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA GABINETE DA PREFEITA

do repasse total do convênio, nos meses de fevereiro, abril e junho de 2022 correspondente, conforme plano de trabalho.

Subcláusula única. O recurso será repassado até o dia 15 de cada mês, através de fornecimento da conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivas a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA NONA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente convênio, pelo SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido pelos convenientes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do Artigo 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Subcláusula única. O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os convenientes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os convenientes elegem o foro da Comarca





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. 1.657 e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, _____ de _____ de 2022.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
CURU E LITORAL-SISAR-BCL.
REPRESENTANTE LEGAL**



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos. 1370. Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA

PLANO DE TRABALHO - Reabilitação do SAA de Barreiras e Miranda/IRAUCUBA									
AÇÕES	CRONOGRAMA 2021/2022						RESPONSÁVEIS	CUSTOS PREVISTOS	
	dez/21	jan/22	FEV	MAR	ABR	MAI			JUN
ELABORAÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O SISAR	X	X						PREFEITURA DE IRAUCUBA	R\$ 88.155,72
APÓS TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PARA O SISAR, O MESMO FARÁ A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ORÇAMENTO.									
RESERVATÓRIO ELEVADO (REL) - SERVIÇOS E MATERIAIS: Cerca de arame 07 fios, Mureta com altura de 0,70m, Fundação e reboco nas duas faces; portão de ferro em barra chata tipo tijolinho; lastro de brita.			X	X				SISAR-CONVÊNIO	R\$ 29.077,86
LIGAÇÕES PREDIAIS - SERVIÇOS: Ligação predial D'água padrão SISAR; Ramal predial sem pavimentação.					X	X		SISAR-CONVÊNIO	R\$ 23.262,29
LIGAÇÕES PREDIAIS - MATERIAIS: Adaptador para polietileno 20mmx3/4"; Colar de tomada PVC c/ travas saída roscavel 20mmx3/4"; RG; cavalete PVC 3/4" - P003 (Conexões com reforço BLIN); Hidrometro tipo taquímetro 3m³/h, 3/4" completo; Torneira de plástico 3/4" (padrão mutirão); Tubo de polietileno PE 80 azul 20mm (NBR-8417)						X		SISAR-CONVÊNIO	R\$ 5.815,57
								TOTAL CUSTO	R\$ 58.155,72



Handwritten signature